

Fechar

Dados do termo

Histórico

Órgão ou entidade:	DPMG - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Número da solicitação:	0003571 Visualizar solicitação de alteração em contrato
Unidade da solicitação:	1441002
Número do contrato:	009275562
Contrato múltiplo:	Sim
Tipo de termo:	Rescisão
Situação:	Publicado
Saldo do contrato:	R\$ 1.892.810,72 Visualizar saldo por item de processo/pedido
Data de rescisão:	25/03/2026
Tramitação da solicitação:	☒ Nenhum. ☐ Emissão de parecer jurídico. ☐ Emissão de parecer jurídico e de auditoria.
Data de publicação:	05/05/2026
Tipo de rescisão:	Consensual
Justificativas:	☐ Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos. ☐ Lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou fornecimento. ☐ Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento. ☐ Paralisação da obra, do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração. ☐ Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato. ☐ Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores. ☐ Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93. ☐ Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. ☐ Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. ☐ Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que refere o contrato. ☐ Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro da artigo 65 da Lei 8666/93. ☐ Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação. ☐ Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. ☐ Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto. ☐ Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,impeditiva da execução do contrato. ☐ Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ☒ Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Arquivo do termo:	Visualizar arquivo